

ATA Nº 01 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 10.06.2025

DATA, HORA E LOCAL: no dia 10 (dez) do mês de junho do ano de 2025, às 10:00 (dez horas), na sede da companhia na Quadra ARNE 71 (604 Norte), Alameda 04, S/N, Quadra 15, Lote 16, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, CEP: 77.006-738, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas representando a totalidade do capital social da companhia denominada **SR INVESTIMENTOS S/A**, registrada na junta comercial do Estado do Tocantins – JUCETINS sob nº 17300010642, inscrita no **CNPJ (MF) sob nº 43.705.513/0001-00**.

CONVOCAÇÃO: Ficou esclarecido que não havia necessidade de convocação formal diante da presença dos acionistas que representam a totalidade do capital social da companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei nº 6404/76.

MESA DIRETORA: **Presidente: SERGIO IRINEU NESELLO**, brasileiro, casado, pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 26 de março de 1961, natural de Toledo - PR, empresário, residente e domiciliado na Quadra ARNE 71, Alameda 04, S/N, Quadra 15, Lote 16, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, CEP: 77.006-738, portador da cédula de identidade (RG) sob nº 408.210.489-53, expedida pela SSP-TO, inscrito no CPF (MF) sob nº 408.210.489-53; **Vice-presidente: REGINA TIMM BALCEWICZ NESELLO**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 07/04/1967, empresária, residente e domiciliada na Quadra ARNE 71, Alameda 04, Lote 16, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, CEP: 77.006-738, portadora da cédula de identidade (RG) sob nº 1.815.459-5, expedida pela SSP-PR, inscrita no CPF (MF) sob nº 603.811.329-00; **Conselheiro: LEONARDO BALCEWICZ NESELLO**, brasileiro, natural de Toledo/PR, solteiro, nascido em 22/11/1998, empresário, portador do RG n.º 896.245 SESP/TO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 051.456.369-97, residente e domiciliado na Quadra ARNE 71, Alameda 04, Lote 16, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, CEP: 77.006-738.

PRESENÇA: presentes nesse ato **SERGIO IRINEU NESELLO**, brasileiro, casado, pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 26 de março de 1961, natural de Toledo - PR, empresário, residente e domiciliado na Quadra ARNE 71, Alameda 04, S/N, Quadra 15, Lote 16, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, CEP: 77.006-738, portador da cédula de identidade (RG) sob nº 408.210.489-53, expedida pela SSP-TO, inscrito no CPF (MF) sob nº 408.210.489-53; **REGINA TIMM BALCEWICZ NESELLO**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 07/04/1967, empresária, residente e domiciliada na Quadra ARNE 71, Alameda 04, Lote 16, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, CEP: 77.006-738, portadora da cédula de identidade (RG) sob nº 1.815.459-5, expedida pela SSP-PR, inscrita no CPF (MF) sob nº

603.811.329-00; **LEONARDO BALCEWICZ NESELLO**, brasileiro, natural de Toledo/PR, solteiro, nascido em 22/11/1998, empresário, portador do RG n.º 896.245 SESP/TO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 051.456.369-97, residente e domiciliado na Quadra ARNE 71, Alameda 04, Lote 16, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, CEP: 77.006-738; **HENRIQUE BALCEWICZ NESELLO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05 de setembro de 1993, natural de Toledo - PR, empresário, portador da cédula de identidade (RG) sob nº 88023781, expedida pelo SSP/PR, inscrito no CPF (MF) sob nº 051.456.039-83, residente e domiciliado na Quadra ARNE 41, Alameda 01, Lote 04, QI. 04, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, CEP: 77.006-352 e na qualidade de assistente jurídico, o **OTÁVIO DE OLIVEIRA FRAZ**, brasileiro, inscrito no CPF nº 992.498.711-04, advogado regularmente inscrito na OAB/TO sob o nº 5500, com escritório na Quadra ACNE 1 (104 Norte), Rua NE 03, Lote 17, Sala 02, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, CEP: 77.006-018.

ORDEM DO DIA: constituída a mesa, o senhor Presidente, após verificar a regularidade da instalação da assembleia, deu início aos trabalhos, informando que a ordem do dia é composta dos seguintes itens:

- (I) Elevação do Capital Social;
- (II) Alteração do Estatuto Social;
- (III) Indicação, votação e nomeação de Peritos;
- (IV) Inclusão de Diretor Conselheiro;
- (V) Transferência de Ações;
- (VI) Outros assuntos de interesses dos acionistas.

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE: constituída assim a mesa, em ato contínuo, o Presidente declarou instalada a assembleia geral extraordinária e, em seguida, por unanimidade de votos, foram aprovados, sem qualquer objeção, o que segue:

I) Da elevação do Capital Social:

Aprovada, sem quaisquer ressalvas, após exame e discussão, a **elevação do capital social** da companhia de R\$ 2.622.603,47 (dois milhões, seiscentos e vinte e dois mil, seiscentos e três reais e quarenta e sete centavos) para R\$ 2.712.476,00 (dois milhões, setecentos e doze mil, quatrocentos e setenta e seis reais).

A referida elevação ocorrerá mediante a **integralização dos acionistas SERGIO IRINEU NESELLO e REGINA TIMM BALCEWICZ NESELLO de um bem imóvel**, consistente em um terreno urbano para construção localizado na Quadra ARSO 132-A, Alameda 18, S/N, Lote 19, QI 16, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP: 77.025-268 com área total de 250,00 m², matrícula 119.578, Livro 2, Cartório de Registro de Imóveis Fábio Roque da Silva Araújo - Oficial Registrador, Comarca de Palmas – TO, através de direitos aquisitivos do contrato de compra e venda nº 1235, proprietária do imóvel: G10 EMPREENDIMENTOS IMOBILIAIROS

LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.827.923/0001-38. **Imóvel avaliado pela Prefeitura Municipal de Palmas, com base no lançamento do IPTU referente ao exercício de 2025, no valor de R\$ 89.872,53 (oitenta e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos).**

Após a elevação do capital social, ficarão assim distribuídas as ações da companhia:

NOME	AÇÕES	VALOR EM R\$	%
SERGIO IRINEU NESELLO	2.190.672	2.190.672,00	80,77
LEONARDO BALCEWICZ NESELLO	131.130	131.130,00	4,83
HENRIQUE BALCEWICZ NESELLO	131.130	131.130,00	4,83
REGINA TIMM BALCEWICZ NESELLO	259.544	259.544,00	9,57
TOTAL	2.712.476	2.712.476,00	100

II) Da alteração do estatuto social:

Com a integralização de bem imóvel ao capital social e a elevação deste, o artigo 5º do Estatuto Social da companhia passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 2.712.476,00 (dois milhões, setecentos e doze mil, quatrocentos e setenta e seis reais), dividido 2.712.476 (dois milhões, setecentas e doze mil, quatrocentas e setenta e seis) ações, todas sem valor nominal e com preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada."

III) Da indicação, votação e nomeação de Peritos:

Em decorrência da integralização subscrição de capital em bens, o Presidente informou da necessidade de nomear peritos para procederem à elaboração de Laudo de Avaliação dos respectivos bens. Foram colocados em discussão os nomes dos Peritos, tendo sido indicados: **RONÃ RODRIGUES SANTOS**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, contador, nascido em 09/03/1978, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 001177/O-8, expedida pelo CRC/TO, inscrito no CPF (MF) sob nº 823.021.891-91, residente e domiciliado na Quadra ARSO 34, Rua 06, Ql. 09, Lote 05, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP: 77.015-488; **YVAEL CAVALCANTE DE SOUSA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/04/1995, contador, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 005925/O-3, expedida pelo CRC/TO, inscrito no CPF (MF) sob nº 916.299.262-72, residente e domiciliado na Avenida Trajano Coelho Neto, S/N, Quadra 09, Lote 11, Residencial Bertaville, Palmas – TO, CEP: 77.059-028 e **FERNANDO SILVA MARQUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, nascido em

04/04/1986, contador, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 022613/O-5 T-TO, expedida pelo CRC/GO, inscrito no CPF (MF) sob nº 014.616.931-01, residente e domiciliado na Quadra ARSE 101, Alameda 04, Lote 72, Casa 05, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP: 77.023-514.

Realizada a votação e com a aprovação unânime de todos, os mesmos foram introduzidos no local da Assembleia, aceitaram a incumbência e foram nomeados. Na sequência, solicitaram o prazo de 1 (um) dia para elaboração do competente Laudo de Avaliação. Face ao tempo requerido e com a concordância de todos os acionistas, a Assembleia foi suspensa pelo tempo solicitado. Decorrido o prazo, foram retomados os trabalhos em 11 de junho de 2025 com a presença dos mesmos acionistas e dos peritos e, reaberta a sessão, foi colocado em discussão, exame e votação, o Laudo de Avaliação elaborado pelos peritos.

Examinados os documentos, esclarecido que foram obedecidos estritamente os preceitos estabelecidos no artigo 8º, da Lei 6.404/76, sendo que o critério usado para avaliação foi o valor das ações subscritas e integralizadas nas companhias e **bem como pelo valor avaliado pela Prefeitura Municipal de Palmas, com base no lançamento do IPTU referente ao exercício de 2025**, conforme faculta o art. 23 da Lei 9.249/95, por fim, em cumprimento ao critério de avaliação disposto no art. 183, inciso V, da Lei 6.404/76.

Assim, foi aprovado pelos acionistas por unanimidade, permanecendo arquivado na sede da companhia o Laudo de Avaliação, conforme abaixo transcrito:

LAUDO DE AVALIAÇÃO

RONÃ RODRIGUES SANTOS, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, contador, nascido em 09/03/1978, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 001177/O-8, expedida pelo CRC/TO, inscrito no CPF (MF) sob nº 823.021.891-91, residente e domiciliado na Quadra ARSO 34, Rua 06, Ql. 09, Lote 05, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP: 77.015-488;

YVAEL CAVALCANTE DE SOUSA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/04/1995, contador, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 005925/O-3, expedida pelo CRC/TO, inscrito no CPF (MF) sob nº 916.299.262-72, residente e domiciliado na Avenida Trajano Coelho Neto, S/N, Quadra 09, Lote 11, Residencial Bertaville, Palmas – TO, CEP: 77.059-028;

FERNANDO SILVA MARQUES DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, nascido em 04/04/1986, contador, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 022613/O-5 T-TO, expedida pelo CRC/GO, inscrito no CPF (MF) sob nº 014.616.931-01, residente e domiciliado na Quadra ARSE 101, Alameda 04, Lote 72, Casa 05, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP: 77.023-514.

Em 10 de junho de 2025, os profissionais acima qualificados foram nomeados peritos em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de Capital Fechado denominada **SR INVESTIMENTOS S/A**, inscrita no CNPJ nº 43.705.513/0001-00, NIRE nº 17300010642, aceitaram a incumbência de elaborar o Laudo de Avaliação dos bens a seguir descritos, pelo que ao final firmam o presente.

I - DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Foram apresentados para elaboração os seguintes documentos:

1. Certidão de Matrícula de inteiro teor;
2. Cópia do contrato de Compra e Venda nº 1235 junto a imobiliária G10 EMPREENDIMENTOS IMOBILIAIROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.827.923/0001-38.

II - DO MÉTODO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO ADOTADOS

Foram obedecidos estritamente os preceitos estabelecidos no artigo 8º da Lei 6.404/76, sendo que o critério usado para avaliação foi o valor das ações integralizadas e subscritas, **bem como pelo valor avaliado pela Prefeitura Municipal de Palmas, com base no lançamento do IPTU referente ao exercício de 2025**, conforme faculta o art. 23 da Lei 9.249/95, por fim, em cumprimento ao critério de avaliação disposto no art. 183, inciso V, da Lei 6.404/76.

III - DAS AVALIAÇÕES

- 1) **Imóvel denominado:** um terreno urbano para construção localizado na Quadra ARSO 132-A, Alameda 18, S/N, Lote 19, QI 16, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP: 77.025-268 com área total de 250,00 m², matrícula 119.578, Livro 2, Cartório de Registro de Imóveis Fábio Roque da Silva Araújo - Oficial Registrador, Comarca de Palmas – TO, através de direitos aquisitivos do contrato de compra e venda nº 1235, proprietária do imóvel: G10 EMPREENDIMENTOS IMOBILIAIROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.827.923/0001-38. **Imóvel avaliado pela Prefeitura Municipal de Palmas, com base no lançamento do IPTU referente ao exercício de 2025, no valor de R\$ 89.872,53 (oitenta e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos).**

IV - QUADRO – RESUMO DO BEM AVALIADO

Nº	Descrição	Quantidade equivalente em ações	Valor
01	Terreno urbano para construção localizado na Quadra ARSO 132-A, Alameda 18, S/N, Lote 19, QI 16, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP: 77.025-268 com área total de 250,00 m ² .	89.872	R\$ 89.872,53
	TOTAL		R\$ 89.872,53

Assim, examinados todos os documentos, efetuadas as verificações de praxe sobre a autenticidade dos documentos apresentados, concluímos e firmamos o presente, do que damos fé.

Palmas – TO, 11 de junho de 2025.

SERGIO IRINEU NESELLO

Diretor Presidente
Acionista

REGINA TIMM BALCEWICZ NESELLO

Diretora Vice-presidente
Acionista

HENRIQUE BALCEWICZ NESELLO

Diretor Conselheiro
Acionista

LEONARDO BALCEWICZ NESELLO

Diretor Conselheiro
Acionista

RONÃ RODRIGUES SANTOS

CRC/TO nº 001177/O-8
Perito

YVAEL CAVALCANTE DE SOUSA

CRC/TO nº 005925/O-3
Perito

FERNANDO SILVA MARQUES DE OLIVEIRA

CRC/GO nº 022613/O-5 T-TO
Perito

OTÁVIO DE OLIVEIRA FRAZ

OAB/TO nº 5500
Advogado

V - Da inclusão de Diretor Conselheiro

Fica eleito para o cargo de Diretor Conselheiro o sr. **HENRIQUE BALCEWICZ NESELLO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05 de setembro de 1993, natural de Toledo - PR, empresário, portador da cédula de identidade (RG) sob nº 88023781, expedida pelo SSP/PR, inscrito no CPF (MF) sob nº 051.456.039-83, residente e domiciliado na Quadra ARNE 41, Alameda 01, Lote 04, QI. 04, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, CEP: 77.006-352, com término do mandato em 13 de março de 2028. Na ausência do diretor presidente o e da vice-presidente cabe a ele responsabilidade ou representação ativa e passiva da Companhia junto aos demais Diretores Conselheiros, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da Companhia, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer acionista ou de terceiros.

VI - Da transferência de ações

O acionista **SERGIO IRINEU NESELLO**, brasileiro, casado, pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 26 de março de 1961, natural de Toledo - PR, empresário, residente e domiciliado na Quadra ARNE 71, Alameda 04, S/N, Quadra 15, Lote 16, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, CEP: 77.006-738, portador da cédula de identidade (RG) sob nº 408.210.489-53, expedida pela SSP-TO, inscrito no CPF (MF) sob nº 408.210.489-53, **cede e transfere de forma onerosa 965.564 (novecentas e sessenta e cinco mil, quinhentas e sessenta e quatro) ações** para o cônjuge e acionista **REGINA TIMM BALCEWICZ NESELLO**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 07/04/1967, empresária, residente e domiciliada na Quadra ARNE 71, Alameda 04, Lote 16, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, CEP: 77.006-738, portadora da cédula de identidade (RG) sob nº 1.815.459-5, expedida pela SSP-PR, inscrita no CPF (MF) sob nº 603.811.329-00.

Após as devidas alterações, ficarão assim distribuídas as ações da companhia:

NOME	AÇÕES	VALOR EM R\$	%
SERGIO IRINEU NESELLO	1.225.108	1.225.108,00	45,17
REGINA TIMM BALCEWICZ NESELLO	1.225.108	1.225.108,00	45,17
HENRIQUE BALCEWICZ NESELLO	131.130	131.130,00	4,83
LEONARDO BALCEWICZ NESELLO	131.130	131.130,00	4,83
TOTAL	2.712.476	2.712.476,00	100

VII - Outros assuntos de interesses dos acionistas.

Considerando que foram discutidas e aprovadas diversas alterações no Estatuto Social da Companhia, abrangendo dispositivos de sua redação original, resolvem os acionistas, por unanimidade:

- Aprovar** a consolidação do Estatuto Social da Companhia, de forma a refletir todas as alterações deliberadas nesta Assembleia Geral Extraordinária, passando a vigorar na forma do texto consolidado que, rubricado pelos presentes, acompanhará a presente ata como seu Anexo I;
- Declarar** que o novo Estatuto Social ora aprovado substitui integralmente qualquer documento anterior, prevalecendo em todos os seus termos e condições, sem prejuízo da continuidade da

personalidade jurídica e da plena validade dos atos anteriormente praticados sob a égide da versão anterior;

- c. **Autorizar** a Diretoria a proceder ao arquivamento do Estatuto Social consolidado perante ao órgão competente, bem como promover todas as demais providências legais e registrares necessárias ao cumprimento das deliberações ora tomadas.

Palmas – TO, 11 de junho de 2025.

SERGIO IRINEU NESELLO

Diretor Presidente
Acionista

REGINA TIMM BALCEWICZ NESELLO

Diretora Vice-presidente
Acionista

HENRIQUE BALCEWICZ NESELLO

Diretor Conselheiro
Acionista

LEONARDO BALCEWICZ NESELLO

Diretor Conselheiro
Acionista

RONÃ RODRIGUES SANTOS

CRC/TO nº 001177/O-8
Perito

YVAEL CAVALCANTE DE SOUSA

CRC/TO nº 005925/O-3
Perito

FERNANDO SILVA MARQUES DE OLIVEIRA

CRC/GO nº 022613/O-5 T-TO
Perito

OTÁVIO DE OLIVEIRA FRAZ

OAB/TO nº 5500
Advogado

**ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 10.06.2025**

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 1º - **SR INVESTIMENTOS S/A** é uma sociedade anônima de capital fechado, regularmente constituída, que se rege por este Estatuto e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º - A companhia tem sede e foro na Quadra ARNE 71 (604 Norte), Alameda 04, S/N, Quadra 15, Lote 16, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, CEP: 77.006-738, podendo criar, instalar e encerrar filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, mediante deliberação da Diretoria.

Art. 3º - A sociedade tem por objeto social: Holdings de instituições não-financeiras.

Art. 4º - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Parágrafo único - O término do exercício social dar-se-á sempre no dia 31 de dezembro de cada ano.

CAPITAL SOCIAL

Art. 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 2.712.476,00 (dois milhões, setecentos e doze mil, quatrocentos e setenta e seis reais), dividido 2.712.476 (dois milhões, setecentas e doze mil, quatrocentas e setenta e seis) ações ordinárias nominativas, todas sem valor nominal e com preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada.

AÇÕES ORDINÁRIAS

Art. 6º - Cada ação ordinária confere a seu titular um voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas.

Art. 7º - As ações da Companhia são nominativas e a sua propriedade presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro "Registro de Ações Nominativas" e a Companhia emitirá somente certificados de ações a requerimento do acionista, devendo ser cobrado deste os respectivos custos.

CONDICIONAMENTO DA CESSÃO DE AÇÕES

Art. 8º - As 135.624 ações doadas para cada um dos herdeiros **HENRIQUE BALCEWICZ NESELLO** e **LEONARDO BALCEWICZ NESELLO** ficam gravadas com reserva de usufruto vitalício em favor do doador **SERGIO IRINEU NESELLO**.

Parágrafo Primeiro. Em razão da reserva de usufruto, o usufrutuário das ações doadas é titular de todos os direitos patrimoniais conferidos pelas ações gravadas com usufruto, especialmente o direito ao recebimento de participação nos resultados e reembolso de capital.

Parágrafo Segundo. Em reunião ou assembleia de acionistas, o direito de voz e voto das ações doadas e gravadas com usufruto, para qualquer deliberação, por mais especial que seja, inclusive para deliberações relativas à alienação de bens do ativo não circulante da sociedade, caberá ao usufrutuário e pleno proprietário, que exercerá o direito de voz e voto independentemente de qualquer autorização ou acordo prévio com os titulares das ações.

Parágrafo Terceiro. As ações doadas integram a parte disponível do patrimônio do doador e ficam gravada com cláusulas de incomunicabilidade, inalienabilidade, impenhorabilidade e reversão.

Parágrafo Quarto. A inalienabilidade se extingue com o próprio usufruto, podendo o donatário alienar suas ações após a extinção destes. Todavia poderão alienar durante o usufruto, desde que com a anuência conjunta de ambos os usufrutuários e plenos proprietários, quando houver mais de um.

Parágrafo Quinto. Em razão da cláusula de reversão, no caso de falecimento do donatário antes dos doadores, a nua-propriedade das ações voltará para a titularidade do doador, nos termos do artigo 547 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Sexto. Na hipótese qualquer acionista desejar alienar suas ações à terceiro(s), deverá comunicar sua intenção aos demais acionistas por escrito, mediante as condições previstas no “Acordo de Acionistas”.

Parágrafo Sétimo. A avaliação do valor da participação societária, ativos ou quaisquer outros bens objeto deste instrumento será realizada com base no critério de “*valuation*” efetivamente realizado, por meio de metodologia reconhecida no mercado, elaborada por profissional ou empresa especializada, previamente acordada entre as partes.

Parágrafo Oitavo. Os acionistas podem deliberar em reunião ou assembleia de acionistas, excluírem da sociedade, por justa causa, os acionistas que estejam colocando em risco a continuidade da empresa, devendo ser apurados os respectivos haveres, que serão reembolsados na forma prevista no “Instrumento do Acordo de Acionistas”.

ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

Art. 9 - As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão, ordinariamente, no prazo da Lei n. 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que o exigirem os interesses sociais, permitida a realização simultânea de Assembleias Geral ordinária e extraordinária.

Parágrafo único - A Assembleia Geral poderá ser realizada com a presença física de seus acionistas ou pela utilização de videoconferências.

Art. 10 - À Assembleia Geral compete, além das atribuições previstas na Lei n. 6.404/76, deliberar sobre:

- I – aumento ou redução do capital social;
- II – criação de nova classe ou espécie de ações, ou alteração nos direitos e privilégios das existentes;
- III – alteração do Estatuto Social;
- IV – fusão, cisão, incorporação, transformação ou qualquer forma de reorganização societária da Companhia ou de suas controladas;
- V – alienação ou oneração de bens imóveis da Companhia ou de participação societária relevante em controladas;
- VI – dissolução, liquidação ou pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
- VII – distribuição de dividendos acima do mínimo legal;
- VIII – eleição e destituição de administradores e fixação da sua remuneração;
- IX – contratação de empréstimos ou financiamentos que envolvam valor superior 10% do patrimônio líquido da Companhia;
- X – aprovação do plano de negócios e das diretrizes estratégicas da Companhia;
- XI – celebração de acordos de acionistas ou alteração dos existentes;
- XII – qualquer outro assunto que a lei ou este Estatuto atribuam à Assembleia Geral.

Parágrafo único – Para os fins deste artigo, considera-se subsidiária qualquer sociedade na qual a Companhia detenha, direta ou indiretamente, participação que lhe assegure influência relevante ou preponderância nas deliberações sociais.

Art. 11 - As Assembleias Gerais serão convocadas e instaladas na forma da Lei n. 6.404/76. As deliberações, exceto nos casos previstos em lei ou neste Estatuto Social, ou em Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia, serão tomadas por 100% (cem por cento) dos votos do usufrutuário e plenos proprietários, ou seja, do presidente diretor e da vice-presidente diretora.

§ 1º - As Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, serão presididas somente pelo Diretor Presidente ou Vice Presidente.

§ 2º - Somente poderão tomar parte e votar nas Assembleias Gerais os acionistas cujas ações estejam registradas nas respectivas contas de depósito das ações escriturais, abertas em seu nome pela instituição financeira depositária com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data designada para realização da referida Assembleia Geral. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador, nos termos da Lei n. 6.404/76, mediante procuração com poderes específicos, a qual ficará arquivada na sede da Companhia.

Art. 12 - Nas deliberações da Assembleia Geral serão obrigatoriamente observadas as previsões dos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. O presidente da Assembleia Geral não computará os votos proferidos com infração às disposições de tais acordos de acionistas.

ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 13 - A sociedade será administrada por uma Diretoria, que terá mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleita.

§ 1º - O mandato dos administradores estende-se até a investidura dos novos eleitos e no caso de vacância em qualquer cargo de Diretor, será convocada Assembleia Geral Extraordinária dentro de 30 (trinta) dias da data da vacância.

§ 2º - Em caso de destituição ou renúncia de diretor, a própria Assembleia que tomar tal deliberação, elegerá, caso necessário, seu substituto pelo tempo faltante ao término do mandato da diretoria.

§ 3º - Ocorrendo impedimento ocasional ou licença de diretor, o Diretor Presidente providenciará a distribuição de suas funções entre os demais diretores, até que o mesmo assuma suas funções ou a Assembleia Geral eleja seu substituto.

§ 4º - Os diretores poderão exercer cumulativamente as outras atribuições executivas da Companhia, sendo que um Diretor poderá acumular o cargo de mais de uma diretoria.

Art. 14 - A Assembleia Geral dos acionistas fixará anualmente o montante global ou individual da remuneração dos membros da Diretoria, no critério do art. 152 e seus parágrafos, da Lei 6.404/76.

Parágrafo único - no caso de substituição no decurso do mandato, a Assembleia Geral poderá fixar os honorários dos novos diretores em valores diferentes dos que vinham sendo pagos ou creditados aos substituídos, se tal for exigido por razões de mercado, e se for o caso, na mesma oportunidade se fará reajuste dos vencimentos dos demais diretores.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 15 - O conselho de administração, por ora não será composto, podendo vir a ser instalado a qualquer tempo e eleitos seus membros pela Assembleia Geral, com atribuições previstas em lei.

DIRETORIA

Art. 16 - A Diretoria será composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 04 (quatro) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, sendo um Diretor Presidente, um diretor Vice-Presidente e os demais Diretores Conselheiros. Deverá ser obrigatoriamente preenchido os cargos de Diretores Presidente e Vice-Presidente.

Parágrafo único - A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, não podendo deliberar isoladamente sobre quaisquer matérias relacionadas com o objeto social.

Art. 17 - A Diretoria é o órgão executivo da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que, por lei ou pelo presente Estatuto Social, dependam de prévia aprovação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

Art. 18 - Compete à Diretoria, sem prejuízo das demais competências estabelecidas pelo presente Estatuto Social ou pela Assembleia Geral:

- I. Representar, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente, a Companhia;
- II. Praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social;
- III. Zelar pela observância da Lei e deste Estatuto Social;
- IV. Coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleia Geral, nas Reuniões do Conselho de Administração e nas suas próprias reuniões;
- V. Administrar e supervisionar os negócios sociais;
- VI. Contratação de dívida pela Companhia ou por qualquer das suas subsidiárias, em uma única transação ou em uma série de transações realizadas, que as envolvam em obrigações referentes a negócios e operações relativas ao objeto social das mesmas.

Art. 19 - O diretor presidente e vice-presidente da Companhia terá poderes específicos para:

- I. Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos outros Diretores;

- II. Coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia bem como sua apresentação aos acionistas;
- III. Definição ou substituição dos auditores independentes da Companhia;
- IV. Supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal;
- V. Prospectar os negócios relacionados com o objeto social da Companhia;
- VI. Administrar o relacionamento da Companhia com os originadores de créditos imobiliários;
- VII. Coordenar, administrar, dirigir e supervisionar toda a área contábil e financeira da Companhia;
- VIII. Administrar o relacionamento da Companhia com instituições financeiras, exceto no que diz respeito à distribuição pública de títulos e valores mobiliários emitidos pela Companhia.

Art. 20 - Observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, a Companhia será administrada pelo Diretor Presidente, podendo somente assinar em conjunto com a diretora vice-presidente ou separadamente contendo a anuência dos Diretores Conselheiros, tendo assim amplos e irrestrito poderes para praticar todos os atos de gestão ordinários ou extraordinários necessários ou convenientes à administração da Companhia.

§ 1º - Na ausência do diretor presidente a sua diretora vice-presidente suprirá sua ausência, e a ela cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da Companhia, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da Companhia, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer acionista ou de terceiros.

§ 2º - No limite de suas atribuições, os diretores presidente e vice-presidente, em conjunto, poderão constituir mandatários ou procuradores em nome da Companhia para representá-los nas práticas de sua competência, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração.

§ 3º - O diretor presidente, em conjunto com a diretora vice-presidente estão autorizados, alienar e adquirir bens móveis e imóveis, bem como a constituição de ônus sobre os mesmos, contratar financiamentos e empréstimos com bancos e instituições de crédito, podendo para tanto, dar em garantia hipotecária ou pignoratícia os bens móveis ou imóveis da companhia, assinando os respectivos contratos, cédulas, escrituras e outros documentos.

§ 4º - Na abertura, movimentação ou encerramento de contas de depósitos bancários, emissão de cheques e outros títulos cambiais, a Companhia será representada sempre, em conjunto, por seu diretor

Presidente e vice-presidente e na falta de um deles, esse será representado pelos Diretores Conselheiros em conjunto.

§ 5º - A Diretoria reunir-se-á sempre que os negócios e interesses sociais o exigirem, na sede social, ou em qualquer outra localidade escolhida pela Diretoria, ou mediante videoconferência, conferência por telefone ou pela rede mundial de computadores, ou por qualquer forma informada de convocação, desde que consignando em livro próprio o que for deliberado na ocasião.

§ 6º - As deliberações serão tomadas com a presença do diretor presidente e da diretora vice-presidente, que terão direito a 100% dos votos. Em caso de empates, ficará em função dos Diretores Conselheiros realizar o desempate.

§ 7º - É vedado aos diretores conselheiros, em nome da Companhia prestar aval, fiança ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros. Não se incluem a proibição os atos que forem praticados em benefício ou a favor da própria Companhia, suas associadas, coligadas, controladas ou quaisquer sociedades nas quais a Companhia e seus acionistas detenham participação.

§ 8º - Na hipótese de incapacidade temporária de qualquer um dos Diretores, a administração da Companhia será exercida pelos demais acionistas, conforme o caso. Ocorrendo vacância definitiva de cargo na Diretoria, os acionistas signatários obrigam-se a deliberar em assembleia a eleição de um novo Diretor para o preenchimento da vaga, nos termos do estatuto social e da legislação aplicável.

CONSELHO FISCAL

Art. 21 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, permitida a reeleição.

§ 1º - O Conselho Fiscal será instalado ou dispensada sua instalação, por deliberação da Assembleia Geral, a pedido dos acionistas, conforme previsto em lei.

§ 2º - O funcionamento, competência, os deveres e as responsabilidades dos Conselheiros obedecerão ao disposto na legislação em vigor.

§ 3º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger, respeitado o limite legal.

EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Art. 22 - O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 23 - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela Lei nº 6.404/76, as quais, em conjunto, deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da Companhia e as mutações ocorridas no exercício.

Parágrafo único - A Diretoria poderá levantar balanços mensais, trimestrais e semestrais, observadas as disposições legais.

Art. 24 - Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

§ 1º - Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.

§ 2º - Do saldo restante, feitas as deduções e destinações referidas nos artigos acima, será distribuído aos acionistas um dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado de acordo com o Art. 202 da Lei n. 6.404/76.

§ 3º - O saldo remanescente, depois de atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas.

Art. 25 - A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, na forma e limite estabelecidos em lei, imputando-os ao dividendo mínimo obrigatório.

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 26 - A Companhia será dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações, conforme previsto em lei.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 01 (um) anos, contando da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

Art. 28 - A Companhia observará os acordos de acionistas eventualmente existentes e registrados na forma do art. 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à respectiva administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos e ao Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar os votos lançados contra os mesmos acordos.

Art. 29 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei n. 6.404/76, pelas leis e regulamentos específicos sobre o tipo societário e demais normas da legislação pertinente e pela deliberação da Assembleia Geral, nas matérias que lhe caiba livremente decidir.

FORO

Art. 30 - Havendo qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre os acionistas, derivada da aplicação, validade, eficácia, interpretação, inexecução ou violação deste documento e de outras leis aplicáveis à Família, ao Patrimônio Familiar e aos Acionistas das Empresas Familiares, as partes deverão consultar uma à outra para fins de negociação e, em havendo interesse mútuo, tentarão alcançar uma composição amigável para o conflito, através de diálogo respeitoso e transparente, promovendo o entendimento mútuo e o consenso.

Art. 31 - Caso a negociação direta não seja bem-sucedida, as partes concordam em submeter o conflito à mediação interna, com a participação de um ou mais membros indicados pelos envolvidos no conflito ou por consenso entre o presidente direito e a vice-presidente diretora. A mediação terá como objetivo encontrar soluções que respeitem os valores e objetivos estabelecidos nessa Sociedade.

Art. 32 - Persistindo o conflito após as etapas anteriores, as partes concordam em submeter a controvérsia à arbitragem privada, nos termos da Lei de Arbitragem (Lei nº 9.307/96). As partes elegem a Câmara de Arbitragem 1ª Câmara de Conciliação e Arbitragem do Tocantins (1ª CCA-TO), para dirimir, com exclusão do Poder Judiciário, todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato ou a ele relacionadas, direta ou indiretamente, inclusive quanto à sua existência, validade, eficácia, interpretação, execução ou rescisão.

§ 1º - A arbitragem será sigilosa e será dirigida no idioma Português.

§ 2º - A arbitragem será processada por 01 (um) árbitro, escolhido de comum acordo entre as Partes Conflitantes.

§ 3º - A arbitragem será realizada em Tocantins, onde será proferida a sentença arbitral. A sentença arbitral não será sujeita à homologação ou a qualquer recurso perante o Poder Judiciário. Ademais, como

parte integrante da sentença o tribunal arbitral deve determinar a condenação da parte vencida nos custos e honorários advocatícios razoáveis.

§ 4º - Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, elege-se, com a exclusão de qualquer outro, o foro da Comarca de Tocantins, quando e se necessário, para fins exclusivos de obtenção de medidas coercitivas ou procedimentos acautelatórios de natureza preventiva, provisória ou permanente, como garantia ao procedimento arbitral a ser iniciado ou já em curso entre as Partes Conflitantes e/ou para garantir a existência e a eficácia do procedimento arbitral.

§ 5º - Em caso de instauração do procedimento de Mediação e/ou Arbitragem nos termos deste Protocolo, todo o custo despendido deverá necessariamente ser arcado pelas Partes Conflitantes e não caberá nenhum desembolso financeiro pelas Empresas Familiares e nem ao Patrimônio Familiar para Resolução de Conflitos.

Art. 31 - Na impossibilidade de resolver o conflito por qualquer das etapas anteriores, as partes poderão recorrer ao Poder Judiciário, elegendo o foro da Comarca em que está localizado o patrimônio principal da sociedade ou outra jurisdição acordada previamente.

Palmas – TO, 11 de junho de 2025.

SERGIO IRINEU NESELLO

Diretor Presidente
Acionista

REGINA TIMM BALCEWICZ NESELLO

Diretora Vice-presidente
Acionista

HENRIQUE BALCEWICZ NESELLO

Diretor Conselheiro
Acionista

LEONARDO BALCEWICZ NESELLO

Diretor Conselheiro
Acionista

OTÁVIO DE OLIVEIRA FRAZ

OAB/TO nº 5500
Advogado

**ANEXO II DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 10.06.2025**

TERMO DE POSSE

HENRIQUE BALCEWICZ NESELLO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05 de setembro de 1993, natural de Toledo - PR, empresário, portador da cédula de identidade (RG) sob nº 88023781, expedida pelo SSP/PR, inscrito no CPF (MF) sob nº 051.456.039-83, residente e domiciliado na Quadra ARNE 41, Alameda 01, Lote 04, QI. 04, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, CEP: 77.006-352, Diretor Conselheiro da Companhia denominada **SR INVESTIMENTOS S/A**, eleito pelos acionistas em Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, conforme a lei e o Estatuto Social, pelo que firmo este Termo de Posse.

Também declaro sob as penas da lei, que não estou impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, conforme art. 1011, § 1º da Lei 10.406/02.

Palmas – TO, 10 de junho de 2025.

HENRIQUE BALCEWICZ NESELLO

Diretor Conselheiro

ANEXO III DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**REALIZADA EM 10.06.2025****LAUDO DE AVALIAÇÃO**

RONÃ RODRIGUES SANTOS, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, contador, nascido em 09/03/1978, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 001177/O-8, expedida pelo CRC/TO, inscrito no CPF (MF) sob nº 823.021.891-91, residente e domiciliado na Quadra ARSO 34, Rua 06, Ql. 09, Lote 05, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP: 77.015-488;

YVAEL CAVALCANTE DE SOUSA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/04/1995, contador, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 005925/O-3, expedida pelo CRC/TO, inscrito no CPF (MF) sob nº 916.299.262-72, residente e domiciliado na Avenida Trajano Coelho Neto, S/N, Quadra 09, Lote 11, Residencial Bertaville, Palmas – TO, CEP: 77.059-028;

FERNANDO SILVA MARQUES DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, nascido em 04/04/1986, contador, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 022613/O-5 T-TO, expedida pelo CRC/GO, inscrito no CPF (MF) sob nº 014.616.931-01, residente e domiciliado na Quadra ARSE 101, Alameda 04, Lote 72, Casa 05, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP: 77.023-514.

Em 10 de junho de 2025, os profissionais acima qualificados foram nomeados peritos em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de Capital Fechado denominada **SR INVESTIMENTOS S/A**, inscrita no CNPJ nº 43.705.513/0001-00, NIRE nº 17300010642, aceitaram a incumbência de elaborar o Laudo de Avaliação dos bens a seguir descritos, pelo que ao final firmam o presente.

I - DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Foram apresentados para elaboração os seguintes documentos:

3. Certidão de Matrícula de inteiro teor;
4. Cópia do contrato de Compra e Venda nº 1235 junto a imobiliária G10 EMPREENDIMENTOS IMOBILIAIROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.827.923/0001-38.

II - DO MÉTODO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO ADOTADOS

Foram obedecidos estritamente os preceitos estabelecidos no artigo 8º da Lei 6.404/76, sendo que o critério usado para avaliação foi o valor das ações integralizadas e subscritas, **bem como pelo valor avaliado pela Prefeitura Municipal de Palmas, com base no lançamento do IPTU referente ao exercício**

de 2025, conforme faculta o art. 23 da Lei 9.249/95, por fim, em cumprimento ao critério de avaliação disposto no art. 183, inciso V, da Lei 6.404/76.

III - DAS AVALIAÇÕES

- 2) **Imóvel denominado:** um terreno urbano para construção localizado na Quadra ARSO 132-A, Alameda 18, S/N, Lote 19, QI 16, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP: 77.025-268 com área total de 250,00 m², matrícula 119.578, Livro 2, Cartório de Registro de Imóveis Fábio Roque da Silva Araújo - Oficial Registrador, Comarca de Palmas – TO, através de direitos aquisitivos do contrato de compra e venda n° 1235, proprietária do imóvel: G10 EMPREENDIMENTOS IMOBILIAIROS LTDA, inscrita no CNPJ n° 11.827.923/0001-38. **Imóvel avaliado pela Prefeitura Municipal de Palmas, com base no lançamento do IPTU referente ao exercício de 2025, no valor de R\$ 89.872,53 (oitenta e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos).**

IV - QUADRO – RESUMO DO BEM AVALIADO

N°	Descrição	Quantidade equivalente em ações	Valor
01	Terreno urbano para construção localizado na Quadra ARSO 132-A, Alameda 18, S/N, Lote 19, QI 16, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP: 77.025-268 com área total de 250,00 m ² .	89.872	R\$ 89.872,53
	TOTAL		R\$ 89.872,53

Assim, examinados todos os documentos, efetuadas as verificações de praxe sobre a autenticidade dos documentos apresentados, concluímos e firmamos o presente, do que damos fé.

Palmas – TO, 11 de junho de 2025.

RONÃ RODRIGUES SANTOS
CRC/TO nº 001177/O-8
Perito

YVAEL CAVALCANTE DE SOUSA
CRC/TO nº 005925/O-3
Perito

FERNANDO SILVA MARQUES DE OLIVEIRA
CRC/GO nº 022613/O-5 T-TO
Perito

OTÁVIO DE OLIVEIRA FRAZ
OAB/TO nº 5500
Advogado



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SR INVESTIMENTOS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01461693101	FERNANDO SILVA MARQUES DE OLIVEIRA
05145603983	HENRIQUE BALCEWICZ NESELLO
05145636997	LEONARDO BALCEWICZ NESELLO
99249871104	OTAVIO DE OLIVEIRA FRAZ
60381132900	REGINA TIMM BALCEWICZ NESELLO
82302189191	RONA RODRIGUES SANTOS
40821048953	SERGIO IRINEU NESELLO
91629926272	YVAEL CAVALCANTE DE SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2025 11:49 SOB Nº 20250457261.
PROTOCOLO: 250457261 DE 02/09/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12515477797. CNPJ DA SEDE: 43705513000100.
NIRE: 17300010642. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/09/2025.
SR INVESTIMENTOS S/A



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br